



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 22/2024 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: dez horas e trinta minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.....

---- Presidiu a vigésima segunda reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.....

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.....

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.....

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**.....

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**.....

---- No período de antes da ordem do dia, interveio o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para expor uma questão. Constatando a abertura do posto de combustíveis do Intermarché, e recordando que no início do processo, volvidos que se encontravam dois anos, tinha sido comentado que aquela superfície comercial não teria posto de combustível por não cumprir as condições, disse pretender perceber o que teria acontecido, e que condições seriam essas, relacionadas com o espaço, porquanto lhe parecia ser o mesmo.....

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**.....

---- Em resposta à questão exposta pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal explicou que o processo referente ao licenciamento de construção e de exploração de um posto de abastecimento de combustíveis se encontra aprovado porque cumpre as condições que foram impostas ao promotor, nomeadamente em termos de PDM, e das dimensões da zona de estacionamento. Portanto, referiu que, cumpridos todos os requisitos e obtidos os licenciamento necessários, o posto de abastecimento de combustíveis se encontra em condições de funcionar, concluindo, assim, que inclusivamente já tinha sido emitida a respetiva licença para que tal pudesse acontecer.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA DEZ (10) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Primeira Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia dez (10) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- I. **“REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA ESTAÇÃO/RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA/RUA SÃO JOÃO BOSCO/RUA VISCONDE SEABRA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPETIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

--- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

--- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e de “Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos”;

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais;

---- Considerando que o Município de Anadia, na prossecução dos objetivos estratégicos mencionados supra, no âmbito da requalificação urbana nas diversas localidades do concelho, tem realizado investimento no sentido de melhorar as acessibilidades de mobilidade inclusiva dos vários arruamentos, e mesmo na organização do espaço público;

---- Considerando que o aglomerado urbano de Mogofores se caracteriza por ser um aglomerado denso e antigo, com arruamentos estreitos e com muito movimento face à estação ferroviária aí existente;

---- Consideradas as atuais condições de degradação geral do espaço público que o Largo da Estação, a Rua Nossa Senhora Auxiliadora, a Rua São João Bosco, e a Rua Visconde Seabra, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores, apresentam, carecendo, por isso, de uma intervenção, que, para além da qualificação viária dos arruamentos e das questões de mobilidade, tem como objetivo qualificar o espaço público, mediante a definição de espaços pedonais e a colocação de mobiliário urbano, e a substituição de infraestruturas;

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada”, e de “Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução” e de “Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação viária e urbana do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Visconde Seabra, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores, em uma extensão total aproximada de mil quinhentos e noventa e oito (1598) metros lineares, com o intuito de salvaguardar a segurança de todos os utilizadores, melhorando as condições de pedonalidade, acessibilidades, de estacionamentos, e de circulação viária.

---- O projeto gizado incide nos arruamentos identificados, zonas reservadas ao estacionamento automóvel, passeios e espaços pedonais, prevendo, também, a substituição parcial da rede de drenagem de águas pluviais, e bem assim a requalificação da pavimentação rodoviária.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra”, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de seis (06) meses, e um preço base do procedimento de seiscentos e um mil, quinhentos e

quarenta e nove euros e seis cêntimos (€ 601.549,06), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa, e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, como Coordenador de Segurança.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de mil e sessenta euros (€ 1.060,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, correspondente ao projeto 2. 242 2024/6 ARU Requalificação do Largo da Estação/Rua N.º Sr.ª Auxiliadora/Rua São João Bosco/Visconde Seabra, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência "DESP.: EMP: CP 27/2024.TP.p2081/2024", e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 61588. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois euros (€ 636.582,00), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

---- 2. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INTEGRAR AS ÁREAS ENVOLVENTES AO CAMPO DE RUGBY DA MOITA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Município de Anadia tem como missão planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida, e, outrossim,

promovendo a valorização e a coesão social e territorial. Enquanto organismo público da Administração Local, orienta a sua ação no sentido de promover o progresso e o desenvolvimento sustentável do concelho, aos níveis ambiental, económico e social, criando condições de competitividade, inovação e modernidade, e assegurando uma eficiente, transparente e rigorosa gestão e afetação de recursos.

---- Com enquadramento na visão e missão definidas, instituem-se eixos estratégicos da intervenção autárquica, para o desenvolvimento e crescimento sustentável do Município de Anadia. De entre estes, e no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Promover a área Educativa, Social, Cultural e Desportiva, desenvolvendo uma rede de equipamentos coletivos nas diferentes áreas*”.

---- De harmonia com o acima mencionado, e na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, é desiderato da Câmara Municipal criar condições que contribuam para melhorar a qualidade de vida e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, incentivando e proporcionando experiências que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, outrossim, que se constituam geradoras de mais um fator de atratividade que potencie a fixação de população.

---- Em conformidade, pretende a Câmara Municipal consolidar as áreas desportivas propriedade do Município, revelando-se, para tal, necessário proceder à aquisição de mais dois terrenos, localizados na zona envolvente Campo de Rugby da Moita.

---- Nessa constatação, é intenção da Câmara Municipal adquirir os prédios inscritos nas matrizes prediais rústicas da Freguesia de Moita, sob os artigos número seis mil oitocentos e noventa e seis (6896), e seis mil oitocentos e noventa e sete (6897), com a área de mil quatrocentos e oitenta metros quadrados (1.480 m²) cada, em um total de dois mil novecentos e sessenta metros quadrados (2.960,00 m²), localizados em Gândara, Moita, propriedade, respetivamente, de Herdeiros de Valdemar Costa Neves e de Herdeiros de Horácio Olegário Alves dos Santos.

---- Assim, e

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*”;

---- Considerada a intenção do Município de Anadia de consolidar as áreas desportivas de sua propriedade, designadamente na localidade de Moita;

---- Considerada, nesse sentido, a necessidade de adquirir mais dois terrenos, propriedade de Herdeiros de Valdemar Costa Neves e de Herdeiros de Horácio Olegário Alves dos Santos, que se destinam a integrar espaços destinados ao desporto, recreio e lazer;

---- Atentos os levantamentos cadastrais, e correspondente planta de localização, apresentados em anexo à informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, e a tabela que identifica os artigos, respetivas áreas, e os proprietários dos mesmos, vertida na sobredita informação;

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelos proprietários, no sentido de alienar os seus terrenos ao Município de Anadia;

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Moita, sob o artigo número seis mil oitocentos e noventa e seis (6896), com a área de mil quatrocentos e oitenta metros quadrados (1.480 m²), localizado em Gândara, Moita, propriedade de Herdeiros de Valdemar Costa Neves, pelo valor de cinco mil euros (€ 5.000,00).-----

---- Bem assim, propõe a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Moita, sob o artigo número seis mil oitocentos e noventa e sete (6897), com a área de mil quatrocentos e oitenta metros quadrados (1.480 m²), localizado em Gândara, Moita, propriedade de Herdeiros de Horácio Olegário Alves dos Santos, pelo valor de cinco mil euros (€ 5.000,00).-----

---- Os prédios identificados supra, a adquirir pelo Município de Anadia, destinam-se a integrar as áreas envolventes ao campo de Rugby da Moita, consolidando, dessa forma, as áreas desportivas propriedade do Município.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA:-----

---- O Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

---- 3. PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE ANADIA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE DUAS ROTUNDAS NA EN 235 (UMA AO KM 28,700 E OUTRA AO KM 29,385):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas c) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei

que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o), r) e ee), do nº. I, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para:-----

---- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

---- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

---- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de acordo de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Considerando que para o Município de Anadia o investimento em infraestruturas que melhor protejam as vias e a sua zona envolvente é crucial para potenciar a melhoria das condições de segurança rodoviária e de circulação dos seus utilizadores;-----

---- Considerando que o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade de a administração rodoviária se relacionar com Municípios e outras Entidades Públicas, em matéria de construção;-----

---- Considerando que o Município de Anadia vem solicitando, há algum tempo, a desclassificação da Variante à EN 235 e a transferência da titularidade para o Município de Anadia, e bem assim a assunção da sua gestão, que complementaria os dois troços daquela mesma via que já se encontram desclassificados e sob a responsabilidade do Município de Anadia, de forma a permitir a intervenção que se impõe em ordem a prevenir a ocorrência de acidentes;-----

---- Considerando, nesse sentido, que o Município de Anadia apresentou, à Infraestruturas de Portugal, S.A., um pedido de parecer para aprovação de um projeto, que prevê a execução de duas rotundas na EN 235, uma ao km 28,700 (cruzamento com a EN 334) e outra ao km 29,385 (entroncamento com a Avenida das Laranjeiras);-----

---- Considerando que se trata da reformulação de duas interceções existentes na EN 235, ao km 28,700 e ao km 29,385, transformando-as em interceções giratórias;-----

---- Considerando que, sob o ponto de vista da pertinência do Município de Anadia em promover a intervenção, se apresenta evidente a melhoria das condições de circulação e segurança, ao transformar dois cruzamentos em duas rotundas;-----

---- Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou, ainda, que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego, e de segurança da circulação;-----

---- Considerando que o Município de Anadia e a Infraestruturas de Portugal, S.A., cientes da contribuição dos procedimentos de segurança da infraestrutura rodoviária para a diminuição dos riscos inerentes à utilização das vias objeto de Acordo a celebrar, nomeadamente os introduzidos pela Diretiva 2008/96/CE do parlamento Europeu e do Conselho, de dezanove (19) de novembro de dois mil e oito (2008), relativa à gestão da segurança da infraestrutura rodoviária, na redação em vigor, revista pela Diretiva (EU) 2019/1936 do Parlamento Europeu e do Conselho, de vinte e três (23) de outubro de dois mil e dezanove (2019), reforçam a colaboração tendo em vista o pontual cumprimento deste regime jurídico, transposto para o ordenamento jurídico pelo Decreto-lei n.º 84-B/2022, de 09 de dezembro, e pela Portaria n.º 65/2023, de 03 de março;-----

---- Considerando que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção territorial, é “*Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da minuta do Acordo de Gestão, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia, que tem por objeto a execução de duas rotunda na EN 235, uma ao km 28,700 e outra ao km 29,385, de acordo com o Projeto de Execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao Acordo.-----

---- Por forma a operacionalizar o Acordo proposto, o Município de Anadia ficará responsável pelas expropriações que eventualmente se mostrem necessárias, assumindo-se como dono de obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- 4. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA, I.P., QUE TEM POR OBJETO A DEFINIÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DO ANTIGO SERVIÇO DE LUTA ANTI TUBERCULOSE (SLAT) DE ANADIA, LOCALIZADO NO NÚMERO CINCO (05), DA RUA DA MISERICÓRDIA, NA CIDADE DE ANADIA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida;-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da saúde, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, e na disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM) é o organismo do Ministério da Saúde responsável por coordenar o funcionamento, no território de Portugal Continental, de um Sistema Integrado de Emergência Médica, de forma a garantir aos sinistrados ou vítimas de doença súbita a pronta e correta prestação de cuidados de saúde;-----

---- Considerando que o INEM, no âmbito da sua missão de garantir o funcionamento eficaz e o desenvolvimento sustentável do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), tem como principais tarefas a prestação de cuidados de emergência médica no local da ocorrência, o transporte assistido das vítimas para o hospital adequado e a articulação entre os vários intervenientes do Sistema, dispondo, através do número europeu de emergência - 112, de múltiplos meios para responder com eficácia a situações de emergência médica;-----

---- Considerada a decisão de aceitação, por parte do Município de Anadia, da transferência de competência prevista no artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, a qual foi concretizada pelo Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a ser exercida para o edifício do antigo SLAT de Anadia, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo n.º 782 (com origem no artigo urbano n.º 708, da extinta Freguesia de Arcos), pelo prazo de cinquenta (50) anos, de harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo, do mesmo diploma setorial, o qual carecia de uma intervenção de requalificação, resultado da qual passaria a acolher o Centro de Emergência e Socorro do INEM;-----

---- Considerando que, em prossecução dessa decisão, foi celebrado o Acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público, nos termos do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, celebrado entre a Administração Regional de Saúde – Centro e o Município de Anadia;-----

---- Considerando que o sobredito Acordo concretiza a transferência de competências para o Município de Anadia no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos termos do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 novembro, nomeadamente para o imóvel integrado no domínio privado da Estado SGI 52-AC-47/SII 13320, com a denominação “ANTIGO DISPENSÁRIO ANTITUBERCULOSE DE ANADIA”, localizado no n.º 5, da rua da Misericórdia, na cidade de Anadia, União das freguesias de Arcos e Mogofores;-----

---- Considerando que a transferência de gestão do património é efetuada pelo prazo de 50 anos, com início na data da celebração do Acordo;-----

---- Considerando que, de acordo com o n.º 2 do Acordo identificado supra, o imóvel SGI 52-AC-47/SII 13320 com a denominação “ANTIGO DISPENSÁRIO ANTI-TUBERCULOSE DE ANADIA” destinar-se-ia a ser recuperado, tendo em vista a sua reabilitação e adaptação a fins de interesse público, designadamente para Centro de Emergência e Socorro do INEM;-----

---- Considerando que o edifício do antigo Serviço de Luta Anti Tuberculose (vulgo SLAT), localizado em Anadia, apresentava anomalias estruturais, a carecer, por isso, de uma intervenção profunda e urgente, de forma a dotá-lo de condições de utilização;-----

---- Considerando, em constatação, que o Município de Anadia assumiu a intervenção, tendo desenvolvido o necessário procedimento conducente à requalificação do Antigo Edifício do Serviço de Luta Anti Tuberculose (vulgo SLAT), para instalação dos serviços do Centro de Emergência e Socorro do INEM, nomeadamente a equipa que opera em Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de Protocolo de Cedência de Espaço, entre o Município de Anadia e o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P., que tem por objeto a definição dos termos e condições da cedência, por parte do Município de Anadia ao INEM, do edifício do antigo Serviço de Luta Anti Tuberculose (SLAT) de Anadia, localizado no n.º 5, da rua da Misericórdia, na cidade de Anadia, União das freguesias de Arcos e Mogofores.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

---- 5. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS VENDING:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Promover o desenvolvimento de um território inclusivo, que garanta a igualdade de oportunidades para todos”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o mencionado supra, e em resultado do procedimento então desenvolvido, a autarquia concedeu o direito de ocupação de espaço para instalação de máquinas vending, titulado pelo Alvará número um (01) de dois mil e quinze (2015), a Serdial Vending, S.A.. O título de concessão, emitido em vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e quinze (2015), respeitava à instalação de uma (01) máquina na Biblioteca Municipal de Anadia, de duas (02) máquinas no Cineteatro Anadia e outras duas (02) nas Piscinas Municipais de Anadia, e de quatro (04) máquinas no Centro de Alto Rendimento, em Sangalhos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a notificação remetida à empresa concessionária e titular do Alvará de concessão do direito de ocupação de espaço para instalação de máquinas vending n.º 1/2015, no sentido da denúncia da concessão do direito de ocupação de espaço, com efeitos a partir do dia quinze (15) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do consagrado no correspondente Regulamento de Hasta Pública para a concessão do direito de ocupação;-----

---- Considerada a pretensão do Município de Anadia em desenvolver novo procedimento tendente à instalação de máquinas de venda automática de bens alimentares e bebidas, vulgo máquinas vending, em diversos edifícios municipais, de forma a permitir o acesso aos seus utilizadores e trabalhadores;-----

---- Nessa constatação, e considerada a informação prestada pela Dirigente do Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr.^a Ana Paula Mendes, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento de Hasta Pública para concessão do direito de ocupação de espaço para instalação de catorze (14) máquinas de venda automática de bebidas e de produtos alimentares, nos edifícios municipais melhor identificados na Cláusula 5.^a do Cadernos de Encargos que sustenta o procedimento de Hasta Pública a desenvolver, a saber:-----

---- - Biblioteca Municipal de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Centro de Alto Rendimento, em Sangalhos (quatro (04) máquinas – duas (02) de produtos alimentares e duas (02) de café);-----

---- - Cineteatro Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Edifício dos Paços do Concelho de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Oficinas Municipais (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café);-----

---- - Piscinas Municipais de Anadia (duas (02) máquinas – uma (01) de produtos alimentares e uma (01) de café).-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos anexo à informação técnica prestada, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública, para Concessão do Direito de Ocupação de Espaço para Instalação de Máquinas de Venda Automática de Bebidas e de Produtos Alimentares, vulgo Máquinas Vending, em edifícios municipais.-----

---- Propõe, ainda, a fixação do valor base de licitação de três mil euros (€ 3.000,00) anual, para arrematação da concessão do direito de ocupação de espaço para instalação das catorze (14) máquinas, melhor identificado na Cláusula Quinta (5.^a) do Cadernos de Encargos elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lanços de montante inferior a cinquenta euros (€ 50,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para desenvolver o necessário procedimento.-----

6. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO

URBANO DO ESPAÇO COMERCIAL CORRESPONDENTE À FRAÇÃO DESIGNADA PELA LETRA “O”, LOCALIZADO NO PISO SUPERIOR DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002). Posteriormente, em reunião ordinária de nove (09) de janeiro de dois mil e treze (2013), o Executivo Municipal aprovou a alteração ao mencionado Regulamento, o qual viria a ser novamente alterado, por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013).

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e quinze (2015), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais do Edifício Dr. Luís Navega. Resultado desses procedimentos, foram arrematados espaços comerciais, com consequente homologação da correspondente ata da praça.

---- Atualmente, encontra-se desocupado o espaço comercial localizado no piso superior do Edifício, correspondente à fração designada pela letra “O”, e em condições de ser arrendado, conforme informação prestada pelo Serviço de Património, Inventário e Cadastro.

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número um (1), do artigo sexto (6.º), do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, aprovado em reunião do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002), e objeto de alteração e republicação em seis (06) de janeiro de dois mil e catorze (2014), na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013), a atribuição do direito ao arrendamento das frações é feita mediante arrematação em hasta pública, à qual poderão concorrer todas as pessoas, singulares ou coletivas, no pleno exercício dos seus direitos.

---- Bem assim, encontra-se consagrado no número três (3), do artigo sexto (6.º), do mencionado Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano do espaço comercial correspondente à fração designada pela letra “O”, localizado no piso superior do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, propondo a

fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais do espaço comercial correspondente à fração designada pela letra "O", localizado no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por "Edifício Dr. Luís Navega", sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para desenvolver o necessário procedimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, PARA IMPLANTAR UM MONUMENTO EM MEMÓRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANADIA, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia pretende criar um memorial aos Bombeiros Voluntários de Anadia, em espaço dedicado e de fácil acesso no Cemitério Municipal de Anadia, com o objetivo de perpetuar a memória dos soldados da paz, e, dessa forma, evitar a visita a cada uma das sepulturas.-

---- Assim, a Presidente da Direção solicita autorização para implantar um monumento em memória dos Bombeiros Voluntários de Anadia, no Cemitério Municipal de Anadia, em espaço melhor identificado em planta anexa ao pedido. Trata-se de uma obra escultórica, construída em pedra, em forma triangular, com uma mensagem inscrita, que pretende homenagear os soldados da paz que, arriscando a própria vida, prestaram relevante serviço à comunidade.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil, em regime de substituição, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, que, em resultado da análise da pretensão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, informa que a mesma tem enquadramento na envolvente do Cemitério Municipal de Anadia, para além de não interferir com o espaço nem com os serviços a desenvolver no Cemitério, e que também não criará constrangimentos em termos de acessibilidades.-----

---- Acrescenta, ainda, tratar-se de uma obra escultórica, construída em pedra, em forma de prisma com base retangular, com uma mensagem inscrita, assente em uma base de betão polido, que ficará localizada em espaço adequado para o efeito pretendido, que se encontra atualmente ocupado com cubos graníticos.-----

---- Em conclusão, o Diretor de Departamento informa que, de acordo com o pedido, a solução a adotar irá

permitir que a Direção da Associação coloque coroas de flores em um local único de homenagem, evitando, dessa forma, a deslocação a cada uma das campas dos elementos do Corpo de Bombeiros sepultados.

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe autorizar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia a implantar a obra escultórica em memória dos Bombeiros Voluntários de Anadia, no Cemitério Municipal de Anadia, no espaço melhor identificado na planta anexa ao pedido apresentado.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento.

----- 8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO NA RUA DE SÃO MIGUEL, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação do trânsito, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.

---- Em conformidade, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, solicita a alteração de trânsito rodoviário, para sentido único, na rua de São Miguel, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, de acesso à Escola Básica de Vilarinho do Bairro, atendendo ao substancial aumento de tráfego na sobredita via de acesso, durante o horário escolar, situação que provoca grande congestionamento de veículos rodoviários.

---- Assim, e-----

---- Considerando que a Escola Básica de Vilarinho do Bairro, que acolhe os primeiro, segundo e terceiro Ciclos do Ensino Básico, será objeto de obras de requalificação, no decorrer do ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), situação que implica que o funcionamento das atividades letivas seja assegurado em instalações provisórias;

---- Considerada a localização da Escola Básica de Vilarinho do Bairro, e bem assim das instalações provisórias, e a oportunidade, em resultado da intervenção que será promovida naquele estabelecimento escolar, de reorganizar o trânsito local, de forma a facilitar a circulação dos veículos naquele acesso;

---- Entendendo, em constatação, pertinente a alteração de sentido de trânsito rodoviário proposta, a qual foi igualmente manifestada pelos próprios pais dos alunos que frequentam a Escola Básica de Vilarinho do Bairro, em sessão de Assembleia de Freguesia, e também em sessão de Assembleia Municipal realizada em setembro último, reconhecendo que a mesma contribuirá para minimizar os constrangimentos de circulação e melhorar as condições de segurança no arruamento;-----

--- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (“*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”);-----

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação de alteração de trânsito para sentido único na rua de São Miguel, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, devendo os serviços do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas providenciar no sentido da retificação da sinalização vertical na sobredita via e envolvente, tendente a dar cumprimento à alteração proposta.-----

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 9. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE UM (01) ASSISTENTE OPERACIONAL COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo

procedimento concursal.

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de recrutamento de trabalhador para preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), para constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo, para fazer face a necessidades dos serviços municipais;

---- Considerando que o mencionado posto de trabalho consta do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro do mesmo ano, e respetivas Alterações;

---- Considerando que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, datada de treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), e por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de dois (02) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), procedimento esse aberto por Aviso (extrato) n.º 3690/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2024;

---- Considerando que, após aplicação de todos os métodos de seleção no âmbito do procedimento concursal mencionado, a lista unitária de ordenação final (LUOF) dos candidatos foi homologada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, em nove (09) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerando que, após a homologação da LUOF, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, respeitando as prioridades de recrutamento, e ficando, desse modo, preenchido o lugar submetido a concurso, no procedimento concursal referido;

---- Considerando que a referida lista contém um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, constituindo-se, assim, uma reserva de recrutamento interna, podendo a mesma ser utilizada sempre que, no prazo máximo de dezoito (18) meses contados da data da homologação da LUOF, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), no seu artigo 30.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação

de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 30.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento do lugar indicado supra (trabalhador para ocupação de um (01) posto de trabalho, na carreira e categorias de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais)), cuja relação jurídica de emprego público será constituída a termo resolutivo certo, e o posto de trabalho encontra-se previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- O recrutamento não carece de abertura de procedimento concursal comum, uma vez que será feito com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída ao abrigo do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no âmbito do procedimento concursal identificado supra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

--- 10. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada,

compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas a termo resolutivo certo, para colmatar necessidades dos serviços municipais:

---- - quatro (04) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Leitor Cobrador);-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro do mesmo ano, tendo a Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) sido aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia trinta (30) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de doze (12) do mesmo mês de setembro;

---- Considerando, outrossim, que os sobreditos postos de trabalhos se destinam a fazer face ao aumento excepcional e temporário da atividade do órgão ou serviço, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), no seu artigo 30.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 30.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares indicados supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída a termo resolutivo certo, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de

Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024).-----

--- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para que possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

--- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

--- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

--- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

--- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

--- Nesse âmbito, as seis (06) Associações Desportivas do Concelho, identificadas em mapa resumo anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentaram candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

--- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades de cada uma das Associações candidatas ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), ao caso, Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos, Clube de Ciclismo da Bairrada, Grupo Columbófilo da Bairrada, Núcleo Karate de Sangalhos e Sangalhos Desporto Clube;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), no montante global de setenta e nove mil euros (€ 79.000,00), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), em um total de seis (06), que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA E DO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA AO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ANADIA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, PARA INSTRUÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA A MILITARES DA GNR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- Assim, e

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana;

---- Considerando que a formação dos militares do Comando do Destacamento da GNR de Anadia, nas suas vertentes teórica e prática, se revela fundamental para melhorar o desempenho das suas funções, potenciando, outrossim, a capacidade física dos militares, que em muito contribui para a prossecução de um desejável serviço público de qualidade;

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar,

social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Adjunto do Comando do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, no sentido da disponibilização, a título gratuito, do Pavilhão de Desportos de Anadia e do Museu do Vinho Bairrada, para levar a efeito uma instrução teórica e a respetiva componente prática a militares da Guarda Nacional Republicana, por necessidades de caráter logístico, tendo em conta o número de militares previsto (dos Destacamento da GNR de Aveiro e de Águeda);-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Comando do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, a organização da sobredita instrução, com vista a uma adequada prática que concorra para o melhor desempenho das funções dos seus militares;-----

---- Consideradas as informações prestadas pelos Dirigentes, Prof. Adérito Cruz e Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade, respetivamente, do Pavilhão de Desportos de Anadia e do Museu do Vinho Bairrada, na data solicitada, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia e do Museu do Vinho Bairrada, ao Comando do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, para efeitos de realização, no dia trinta (30) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), de instrução teórica e a respetiva componente prática a militares da Guarda Nacional Republicana.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social e ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA À FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO, PARA REALIZAÇÃO, NO DIA DEZASSEIS (16) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), DO CAMPEONATO NACIONAL DE BOCCIA SÉNIOR – ZONA CENTRO - EQUIPAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- A Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização, no dia dezasseis (16) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), do Campeonato Nacional de Boccia Sénior – Zona Centro – Equipas, que entende representar uma oportunidade ímpar para promover a prática desportiva entre os séniores da região, assim como para valorizar (ainda mais) o concelho em termos de desporto e de inclusão.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, para utilização das instalações desportivas municipais, para efeitos de realização, no dia dezasseis (16)

de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), do Campeonato Nacional de Boccia Sénior – Zona Centro – Equipas, designadamente o Pavilhão de Desportos de Anadia e respetivos balneários;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, à Freguesia de Avelãs de Caminho, a organização do sobredito Campeonato;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, na data solicitada, e bem assim no dia anterior, e do apoio logístico solicitado pela Freguesia de Avelãs de Caminho, traduzido, nomeadamente, na cedência de mesas e cadeiras, de coluna de som e respetivo microfone, e na oferta de garrafas de água pequenas e de lembranças para árbitros e delegações participantes;-----

---- Considerando que, de acordo com a opinião manifestada pelo Dirigente, e vertida na informação técnica prestada, a iniciativa estimula e promove o desporto e a atividade física, pelo que, tendo em conta a dimensão social da mesma, que agrupa, em torno da modalidade de boccia, a população sénior da região centro de Portugal, sugere que o pedido apresentado pela Freguesia de Avelãs de Caminho seja autorizado;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia à Freguesia de Avelãs de Caminho, para efeitos de realização, nos dias quinze (15) e dezasseis (16) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), do Campeonato Nacional de Boccia Sénior – Zona Centro – Equipas, e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade do Município.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ANADIA À ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO CENTRO NORTE DE PORTUGAL, PARA REALIZAÇÃO, NOS DIAS CATORZE (14) E QUINZE (15) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), DO CAMPEONATO DE FORMAÇÃO – PRIMEIRA JORNADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas

entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- O Presidente da Direção da Associação de Natação Centro Norte de Portugal solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das Piscinas Municipais de Anadia, para efeitos de realização, nos dias catorze (14) e quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da primeira jornada do Campeonato de Formação, uma prova de natação de âmbito regional da época dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Associação de Natação Centro Norte de Portugal, para utilização das Piscinas Municipais de Anadia, para efeitos de realização, nos dias catorze (14) e quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da primeira jornada do Campeonato de Formação;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, à Associação de Natação Centro Norte de Portugal, a organização do sobredito Campeonato;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta da disponibilidade das Piscinas Municipais de Anadia para acolher, nos dias e horários solicitados, a mencionada prova de natação, a qual contará com trezentos (300) participantes, oriundos de vários locais das regiões centro e norte de Portugal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das Piscinas Municipais de Anadia à Associação de Natação Centro Norte de Portugal, para efeitos de realização, nos dias catorze (14) e quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da primeira jornada do Campeonato de Formação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

--- 15. PROPOSTA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS DO CONCELHO, PELA COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS GALAS DE NATAL E DE ANO NOVO DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024) E DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de apoio extraordinário a Associação Culturais do concelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem organizado a Gala de Natal, um espetáculo que pretende dar a conhecer talentos anadienses, bem como transmitir, na época natalícia, uma mensagem positiva de partilha e de união, e que resulta do desafio lançado pelo Município de Anadia às associações culturais do concelho. Bem assim, tem organizado o Concerto de Ano Novo, espetáculo que encerra a animação de Natal em Anadia.-----

---- Assim, e no seguimento da realização da Gala de Natal e do Concerto de Ano Novo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), e da organização das mesmas em dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina de Jesus Castanheira, entende que sejam atribuídos subsídios às Associações participantes, de forma a fazer face às despesas inerentes à sua realização e participação. Para o efeito, anexa a listagem das Associações que participaram em dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), e das que irão participar em dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), com a correspondente proposta de apoio a atribuir, esclarecendo que a diferença verificada no valor proposto tem a ver com o tempo de atuação de cada Associação, sendo o mesmo menor para as Galas de Natal.-----

---- A Chefe de Divisão propõe a atribuição de verbas às seguintes Associações Culturais do concelho: ADABEM (Grupo de Cantares e Artz Dance); Associação “O Coral da Bairrada”; Associação Coral Stella Maris – Music & Arts; Associação Cultural e Recreativa Cérca – São Pedro (Incantus); Casa do Povo de Vilarinho do Bairro (Grupo de Bombos Bate Forte e Rancho Folclórico); Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena (Poutena Dance Academy); Club de Ancas (Secção de Teatro; Músicas sem Idade; Rob's Angels; Cineclube Bairrada; e Escola de Dança); Grupo Artístico e Cultural “Os Rouxinóis”; Grupo de Cantares de Avelãs de Caminho – Sons de Avelãs; Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC; Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina; Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia; e Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação.-----

---- Com base na informação prestada pela Chefe de Divisão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em listagem anexa, às Associações Culturais do concelho que participaram na Gala de Natal e no Concerto de Ano Novo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), e que irão participar na organização dos sobreditos eventos em dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), em um total de treze mil e quatrocentos euros (€ 13.400,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

--- 16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A SOFIA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO DE SUA AUTORIA “MARTA E O BASQUETEBOL”, E NA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES PARA OFERTA À REDE DE BIBLIOTECAS DE ANADIA, E DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE EXEMPLARES POR PARTE DA AUTORA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Sofia Santos, autora do livro “Marta e o basquetebol”, solicita autorização para utilização de espaço na Biblioteca Municipal de Anadia para apresentação pública do mesmo.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Sofia Santos, para acolhimento da apresentação pública da sua obra na Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, propondo a disponibilização, a título gratuito, das instalações da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a iniciativa a promover por Sofia Santos, uma autora local, no dia nove (09) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024),

pelas quinze (15) horas;-----

---- Considerado, outrossim, o proposto na mesma informação, no sentido da promoção e divulgação do evento, da permissão para venda de exemplares, e da aquisição de vinte (20) exemplares para oferta à rede de Bibliotecas de Anadia (Biblioteca Municipal, Biblioteca do Museu José Luciano de Castro, e Bibliotecas Escolares, incluindo as dos Centros Escolares), em um total de trezentos e sessenta euros (€ 360,00), com IVA incluído;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à requerente, a concretização da atividade pretendida;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Sofia Santos, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública da obra de sua autoria “Marta e o basquetebol”, no dia nove (09) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas quinze (15) horas, disponibilizando, para o efeito, as instalações da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Propõe, ainda, conceder autorização à autora para a venda do sobredito livro, e a aquisição de vinte (20) exemplares do livro, para oferta à Rede de Bibliotecas de Anadia, que se traduz em um montante de trezentos e sessenta euros (€ 360,00), com IVA incluído.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO JORNAL DA BAIRRADA E AO COLÉGIO DA CURIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem

para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- Encontrando-se o Jornal da Bairrada a organizar a décima terceira Gala do Desporto, a sua Diretora solicita a colaboração do Município traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização do evento, no dia seis (06) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Bem assim, a Diretora do Colégio da Curia solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização de três eventos, a saber: a Festa de Natal, no dia vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024); a Conferência anual “Instantes”, no dia vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025); e a Festa da Música no dia dezasseis (16) de março de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pela Diretora do Jornal da Bairrada, no sentido da utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia seis (06) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para realização da décima terceira (13.ª) Gala do Desporto do Jornal da Bairrada;

---- Considerado, no mesmo sentido, o pedido apresentado pela Diretora do Colégio da Curia, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia nos dias vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), vinte e cinco (25) de janeiro e dezasseis (16) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização, respetivamente, da Festa de Natal, da Conferência anual “Instantes”, e da Festa da Música;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às instituições mencionadas supra, a concretização dos sobreditos eventos;

---- Consideradas as informações prestadas pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização dos seguintes eventos, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada:---

---- - No dia seis (06) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (24), da décima terceira (13.ª) Gala do Desporto a promover pelo Jornal da Bairrada;

---- - No dia vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), da Festa de Natal a promover

pelo Colégio da Curia;-----

---- - No dia vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (25), da Conferência anual “Instantes”, a promover pelo Colégio da Curia; e-----

---- - No dia dezasseis (16) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), da Festa da Música, a promover pelo Colégio da Curia.-----

---- Considerando que os eventos Festa de Natal e Festa da Música carecem, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA À INICIATIVA LIBERAL ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE ÂMBITO REGIONAL SOBRE DESCENTRALIZAÇÃO/REGIONALIZAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Coordenador da Iniciativa Liberal Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do Auditório do Museu do Vinho Bairrada para realização de um evento de âmbito regional sobre descentralização/regionalização, no próximo dia nove (09) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), entre as catorze horas e trinta minutos (14h 30m) e as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Coordenador da Iniciativa Liberal Anadia, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, no dia nove (09) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para realização de um evento de âmbito regional sobre descentralização/regionalização;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à cidadã e à Associação mencionadas supra, a concretização das atividades pretendidas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade do Auditório do Museu do Vinho Bairrada para acolher a iniciativa no dia solicitado, entre as catorze horas e trinta minutos (14h 30m) e as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização de um evento de âmbito regional sobre descentralização/regionalização, a promover pela Iniciativa Liberal Anadia, no dia nove (09) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), entre as catorze horas e trinta minutos (14h 30m) e as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m), com a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

--- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL ÀS FAMÍLIAS DO CONCELHO QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA – DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita

articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a pessoas e/ou famílias que se se encontram em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica.

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as competências materiais cometidas à Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

---- Considerando que a Câmara Municipal, no âmbito das competências na área social, pretende dar continuidade a medidas implementadas em anos anteriores, designadamente com a atribuição de cabazes de Natal, a famílias do concelho de Anadia que se encontram em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica;

---- Considerado o objetivo da medida promovida pelo Município de Anadia, nesse âmbito, de assinalar a quadra natalícia com bens alimentares próprios desta época junto das famílias do concelho com maior dificuldade económica, acompanhadas pelo Município de Anadia;

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Serviço de Ação Social, dando conta de que a seleção das famílias, às quais poderão ser atribuídos os cabazes, terá por base medidas de política social, de discriminação social positiva, que se encontram em vigor no concelho (promovidas pelo Município de Anadia e por outras entidades parceiras da Rede Social de Anadia);-----

---- Considerando, outrossim, e tendo por base o trabalho realizado em dois mil e vinte e três, que as Técnicas consideram pertinente manter a integração de indivíduos/famílias sinalizados pelas(os) Presidentes de Junta de Freguesia, dada a relação de proximidade que têm com os municíipes nos seus territórios;

---- Considerada a proposta vertida na informação técnica prestada, no sentido de considerar os destinatários dos Cabazes de Natal no ano dois mil e vinte e quatro (2024) que estejam integrados nas seguintes medidas de política social/projetos:

---- - Projeto Ser+ em Anadia - CMA: Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades;

---- - Apoio na Medicação (pessoas com sessenta (60) ou mais anos) – CMA: Medida que visa a atribuição de uma participação no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) (ano civil) a pessoas com sessenta (60) ou mais anos, que se encontram em uma situação de carência económica e social;

---- - Fundo Social – CMA: Medida de apoio a indivíduos/famílias mais afetados pela atual conjuntura económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos seus agregados familiares;

---- - Apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional – CMA: Medida que consiste na atribuição de um benefício para apoio ao pagamento da renda, destinado a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente;

---- - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Serviço assumido pelo Município de Anadia em três (03) de abril de dois mil e vinte e três (2023), no âmbito do quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social, que assegura o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e de famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e acompanha beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

---- - Serviço de Atendimento Local de Anadia – é uma resposta do Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes em uma determinada área geográfica, na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social;-----

---- - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia – é uma instituição não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e jovens;-----

---- - Apoio a Famílias com Pessoas com Deficiência ou Incapacidade: visa apoiar famílias com carência económica que tenham jovens ou adultos com incapacidade. Estas famílias serão sinalizadas pela instituição que desenvolve trabalho nesta área no concelho, a APPACDM de Anadia;-----

---- - Apoio a Famílias acompanhadas no âmbito da Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Anadia: visa apoiar famílias com carência económica que sejam acompanhadas pela UCC de Anadia, no âmbito da saúde mental;-----

---- Em face do exposto, e tendo em conta as necessidades auscultadas no terreno pelo Serviço de Ação Social junto das entidades parceiras, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da atribuição de cento e cinquenta (150) cabazes de Natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia, e da autorização para a realização de despesas para o efeito, até ao montante máximo de doze mil euros (€ 12.000,00).-----

---- A atribuição de cabazes de Natal será concretizada em articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia, que também irão ceder cabazes de Natal, de forma a não ocorrer duplicação na entrega.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 11/2024 PPCE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Joana Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e

famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de caráter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, um munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e quatro (11/2024), destinada a apoiar o pagamento de prótese dentária. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, traduzida no pagamento de prótese dentária, em um total de seiscentos e cinquenta euros (€ 650,00), de acordo com a proposta de orçamento economicamente mais favorável.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e quatro (11/2024), e o pagamento do montante de seiscentos e cinquenta euros (€ 650,00), correspondente a prótese dentária.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 21. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezoito (18) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia dezoito (18) do mesmo mês de outubro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de

Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de três mil, quinhentos e oitenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (€ 3.589,47), em resultado da redução aplicada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

--- 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 27460 – FREGUESIA DE SANGALHOS:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de

execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela cliente número vinte e sete mil quatrocentos e sessenta (27460), da Freguesia de Sangalhos, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de oito (08) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pela cliente identificada supra, e dá conta de que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os municíipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pela cliente número vinte e sete mil quatrocentos e sessenta (27460), da Freguesia de Sangalhos, e atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1,

do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A PSICOANADIA, LDA.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a promotora Micaela Alexandra Seabra Simões apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para implementação do projeto Psicoanadia, Lda., que abriu portas no início de dois mil e vinte e quatro, focado em duas áreas distintas: consultas de psicologia e avaliação psicológica de condutores. As consultas de psicologia destinam-se à comunidade, embora os estudantes constituam o público alvo privilegiado da promotora, que antevê potencial na área da avaliação psicológica de condutores, considerando o acréscimo de motoristas profissionais no concelho, e a obrigatoriedade de estes terem de realizar, com alguma regularidade, provas de aptidão.

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Psicoanadia, Lda., do seguinte apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos conjugados do consagrado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª:

---- - Um apoio no valor global de cinco mil euros (€ 5.000,00), para instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

--- 24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ELSA MARIA DOS SANTOS GUERRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Elsa Maria dos Santos Guerra apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para implementação do projeto “Meu Momento”, iniciado em março de dois mil e vinte e quatro, destinado a indivíduos do sexo feminino e do sexo masculino, a partir dos doze anos. O projeto conta com uma diversa amplitude de serviços, nomeadamente depilação a cera e a laser,

manicure, gel e verniz gel, massagens, pédicure, drenagem linfática manual.

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Elsa Maria dos Santos Guerra, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª:

---- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre novembro de dois mil e vinte e quatro (2024) e outubro de dois mil e vinte e cinco (2025); e-----

---- - Um apoio mensal, no montante de cento e cinquenta euros (€ 150,00), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre novembro de dois mil e vinte e quatro (2024) e outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a empreendedora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

25. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ABERTIGAIS, NA LOCALIDADE DE TORRES, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.º 190/2024:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas

medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos;-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Américo Pereira Gonçalves, para efeitos de construção de muros de vedação, na rua dos Abertigais, na localidade de Torres, freguesia de Vilarinho do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 190/2024;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente do Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo n.º 5576, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 1034, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaço de Atividades Económicas”;-----

---- Considerado o entendimento do Dirigente, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, tendo em conta o facto de a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresentar com largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que poderá ser equiparado a projeto de requalificação do arruamento, nos termos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Dirigente do Serviço de Licenciamento de Outras Atividades do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em resultado do parecer favorável emitido pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que a proposta de alinhamentos apresentada pelo requerente e sua equiparação a projeto de requalificação do arruamento carece de deliberação favorável do Executivo Municipal, nos termos previstos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua dos Abertigais, na localidade de Torres, freguesia de Vilarinho do Bairro, no âmbito do processo de obras n.º 190/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Dirigente do Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 26. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO ALTO DO BARREIRO, NA LOCALIDADE DE AGUIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.º 72/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por José Manuel Silva Campar, para efeitos de construção de habitação unifamiliar pré-fabricada em madeira, na rua do Alto do Barreiro, na localidade de Aguim, União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 72/2024;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de

Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo n.º 2885, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 963, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo A, Baixa Densidade” do “Solo Urbano”;-----

---- Considerado o mencionado pelo Diretor de Departamento na mesma informação, de que a proposta de alinhamentos apresentada pelo requerente não garante o perfil transversal tipo do arruamento que se encontra regulamentado para esse tipo de situações (três vírgula vinte e cinco (3,25) metros ao eixo; estacionamento ao longo; dois (02) metros e passeio um vírgula sessenta (1,60) metros de largura);-----

---- Considerado, porém, o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo apresentado se revela adequado ao local e poderá ser equiparado a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal, atendendo ao facto de a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e berma) na rua do Bárrio, e que se prolonga para a rua do Alto do Barreiro, se apresentar largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada;-----

---- Considerando, outrossim, o entendimento do Diretor de Departamento relativamente à situação exposta pelo Departamento de Planeamento e Gestão do Território, de que o facto de o acesso ao prédio ser efetuado por um caminho não pavimentado e sem infraestruturas poderá ser ultrapassado, caso exista o compromisso de o Município de Anadia assegurar a realização das infraestruturas de abastecimento de água, saneamento e pavimentação do caminho (na extensão do limite do prédio objeto de licenciamento) durante a execução/construção da habitação, e, no limite, até ser apresentada a comunicação para a utilização do edifício;---

---- Considerada, nesse sentido, a estimativa apresentada pelo Diretor de Departamento para os trabalhos atinentes a abastecimento de água, a saneamento e a pavimentação que se encontram por realizar no âmbito do prolongamento das infraestruturas mencionadas no considerando anterior;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Dirigente do Serviço de Licenciamento de Outras Atividades do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, depois de consultado o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta da pronúncia favorável daquele Departamento quanto à equiparação do perfil transversal proposto para o arruamento a projeto de requalificação, para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, condicionado à aprovação da Câmara Municipal;-----

---- E, bem assim, da pronúncia do mencionado Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no que respeita à inexistência de infraestruturas no caminho que assegura o acesso ao prédio, emitindo parecer favorável condicionado à aprovação da Câmara Municipal pela eventual responsabilização do Município em assumir a realização da extensão das redes das quais é entidade gestora, apresentando a estimativa do encargo a suportar;--

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua do Alto do Barreiro, na localidade de Aguim, União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, no âmbito do processo de obras n.º 72/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a proposta de alinhamento apresentada em anexo à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, condicionada à realização, por parte do Município de Anadia, dos trabalhos correspondentes ao prolongamento das infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, e pavimentação do caminho (na extensão do limite do prédio objeto de licenciamento) durante a construção da habitação, e, no limite, até ser apresentada a comunicação para a utilização do edifício.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

27. PROPOSTA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO USO INDUSTRIAL – PROCESSO DE OBRAS N.^o 387/2024:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No âmbito do processo de obras número trezentos e oitenta e sete barra mil dois mil e vinte e quatro (387/2024), que correu termos no serviço de gestão administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, relativo ao licenciamento referente a ampliação de comércio, foi emitida a resposta à comunicação número cento e vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro (128/2024), referente à utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (comércio), em nome de Capitan Pedro – Produtos Alimentares Congelados, Unipessoal, Lda., a qual titula a utilização do edifício sito no número trezentos e vinte e seis (326), da rua das Flores, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, inscrito na matriz predial urbana da mencionada Freguesia, sob o artigo número novecentos e sessenta (960), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil cento e quinze (1115).

---- Sendo pretensão de empresa Capitan Pedro – Produtos Alimentares Congelados, Unipessoal, Lda., na qualidade de proprietária do mencionado prédio, desenvolver a atividade de “Preparação de produtos da pesca e da aquicultura” (CAE 10201), no prédio titulado com a resposta à comunicação número cento e vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro (128/2024), referente à utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (comércio), vem este requerer, nos termos dos n.^os 3 e 4, ambos do artigo 18.^o, do Decreto-lei n.^o 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada (aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR)), a

emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o mencionada resposta.

---- De acordo com o estabelecido na alínea a), do n.º 3, do artigo 18.º, do mencionado Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada, quando se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a Câmara Municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício, ou sua fração autónoma, destinado ao uso de comércio, serviços ou armazenagem, no caso de se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B, do Anexo I, ao SIR.

---- O aludido Anexo refere-se a “estabelecimentos industriais com potência elétrica igual ou inferior a 99 kVA, e potência térmica não superior a 4×106 kJ/h, e número de trabalhadores não superior a 20, onde são exercidas as atividades económicas identificadas em quadro anexo, na sua designação coloquial, com indicação da respetiva nomenclatura e subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE — rev. 3), aprovada pelo Decreto-lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.

---- Outrossim, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUEMA), publicado no DR, II Série, de 12 de outubro, através do Aviso nº 12231, prevê, nos termos do n.º 1, do seu artigo 79.º, que na instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I ao SIR, em edifício cujo alvará de utilização admita comércio, serviços ou armazenagem, conforme n.º 3, do artigo 18.º, do SIR, e sem prejuízo da necessidade de cumprimento do aí previsto para início da atividade, deverá ser observada a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, e devem ser observados os seguintes critérios:

---- - estabelecimentos onde se desenvolvem atividades económicas com classificação (CAE) enquadrada na parte 2-B do anexo I do SIR;

---- - o exercício da atividade industrial em edifício constituído em regime de propriedade horizontal carece de autorização dos condóminos, nos termos previstos no Código Civil;

---- - os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas;

---- - os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos;

---- - o ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruido, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;

---- - o estabelecimento deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto -Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que a caracterização da atividade industrial descrita pela requerente no formulário apresentado, Norma D16 (municipal), cumpre com os limites e condições estabelecidas no SIR e no RMUEMA, sobre a matéria em questão;

---- Considerando que a “Preparação de produtos da pesca e da aquicultura” (CAE 10201) corresponde a uma das atividades previstas na parte 2-B do anexo I ao SIR;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do

Território, Eng.^o Rui Miguel Mergulhão Rodrigues, concluindo ter sido demonstrada a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pelo que entende que se encontram reunidas as condições para que a resposta à comunicação número cento e vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro (128/2024), referente à utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (comércio) possa vir a ser declarada compatível com uso industrial, nos termos do n.^o 3, do artigo 18.^o, do Decreto-lei n.^o 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, e de acordo com o previsto no artigo 18.^o, do Sistema da Indústria Responsável (SIR), que o Executivo delibere no sentido da emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com a resposta à comunicação número cento e vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro (128/2024), referente à utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (comércio), designadamente para preparação de produtos da pesca e da aquicultura (CAE 10201), previsto na parte 2-B do Anexo I do SIR, e de acordo com a caracterização apresentada pela requerente no respetivo requerimento.-----

---- A declaração a emitir deverá ser inscrita, por simples averbamento, no título de utilização já existente, de acordo com o definido no n.^o 4, do artigo 18.^o, do SIR.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO “REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA, A DEFESA E A PAZ”, CELEBRADO ENTRE O ESTADO, REPRESENTADO PELO MINISTRO ADJUNTO E DA COESÃO TERRITORIAL, PELO MINISTRO DA DEFESA NACIONAL, PELO MINISTRO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO, E PELA MINISTRA DA JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o Protocolo de Cooperação para a implementação do “Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz”, o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.^o 3, do artigo 35.^o, do referido Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura do Protocolo de Cooperação para a implementação do “Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz”, anexo à presente proposta, celebrado entre o Estado, representado pelo Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, pelo Ministro da Defesa Nacional, pelo Ministro da Educação, Ciência e Inovação, e pela Ministra da Juventude e Modernização, e o Município de Anadia, que tem por objeto promover a implementação do “Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz”, junto da comunidade educativa, destinado à educação pré escolar e aos ensinos básico e secundário, de acordo com o disposto no artigo 15.^o, do Decreto-lei

n.º 55/2018, de 06 de julho, na sua redação atual.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo assinado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----